



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
E-MAIL: [adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a celebração de convênio com a BEMFAM – Bem-Estar Familiar no Brasil e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM, visando o desenvolvimento de atividades de planejamento familiar, em consonância com a Constituição Federal vigente, que garante o planejamento familiar como livre decisão do casal e observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a implantação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher e voltadas para a promoção da saúde da população.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de setembro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2009.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

---

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000